



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

PAUTA DE REUNIÃO

Data: 03/02/2021 – Horário: **11h**

Local: **Videoconferência**

Objeto: 562ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir

Participantes: Membros do Conselho Diretor

Assuntos:

- **SUPGER – Superintendência Geral das Regionais**

1. EXT-PD/005.7740/2020 – Água das Agulhas Negras S.A.

Estação de Tratamento de Água Fazenda da Barra – ETA, localizada no bairro Campo Belo, com capacidade nominal de 55L/s, no Município de Resende - SUPMEP
Renovação da Licença de Operação (LO IN033010)

2. EXT-PD/005.7734/2020 – Água das Agulhas Negras S.A.

Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) Ipiranga projetada para atender uma vazão média de 160L/s, unidade que será responsável pela coleta e tratamento do efluente gerado nos Bairros Barbosa Lima, Condomínio Limeira Tênis Clube, Condomínio Limeira Town House, Condomínio Tacito, Eucaliptol, Jardim Brasília I, Jardim Brasília II, Jardim Jalisco, Liberdade, Manejo, Mirante das Agulhas, Morada da Colina II, Morada da Colina III, Nova Liberdade, Parque Ipiranga, Parque Ipiranga II, Santa Cecília, Santa Isabel, Terras Alpha II, Via Adelaide, Vila Central, Vila Elizabete, Vila Hulda Rocha, Vila Julieta, Alto dos Passos, Alto Surubi, Campos Eliseos, Centro, Comercial, Jardim Tropical, Lavapés, Morada do Castelo, Morro do Batista, Morro do Cruzeiro, Parque Castro Silva, Santo Amaro, Surubi Novo, Surubi Velho, Vicentina II,

Vila Moderna e Vila Verde, localizada na Avenida Augusto de Carvalho, s/n, Área 1-B, Parque Ipiranga, no Município de Resende – SUPMEP

Licença Prévia e de Instalação

3. E-07/002.18714/13 – Lactalis do Brasil - Comércio, Importação e Exportação de Laticínios Ltda. (Laticínios Bom Gosto S.A.)

Beneficiamento de leite tipo UHT e seus derivados nas coordenadas geográficas (22°32'27.63''s 44°10'45.47''w), com operação de uma Estação de Tratamento de Efluentes Industriais (ETDI) nas Coordenadas Geográficas (22°32'15.79''S 44°10'58.38''W) e de uma Estação de Tratamento de Água (ETA) nas Coordenadas Geográficas (22°32'32'.12''S 44°10'47.71''W), perfazendo uma área construída de 28.971,40m², no Município de Barra do Mansa – SUPMEP

Licença de Operação

• **DILAM – Diretoria de Licenciamento Ambiental**

4. EXT-PD/007.9239/2020 - Pavan Transportes Ltda.

Transporte rodoviário de produtos perigosos das classes de risco 3 e 9 (biodiesel), em todo o território do Estado do Rio de Janeiro – GELRAC

Licença de Operação

5. EXT-PD/014.3132/18 - Marca Construtora e Serviços Ltda.

Deliberar quanto ao recurso em face ao Indeferimento (IND IN005512), assinado pelo então Diretor da DILAM, do requerimento de renovação da Licença de Operação (LO IN039523) para coleta e transporte rodoviário de resíduos Classe I, Classes IIA e IIB, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro - DILAM

6. E-07/504.970/10 - Votorantim Cimentos S.A.

Averbação da Licença de Operação (LO IN041638) referente à atividade de fabricação de cimento a partir da moagem e mistura de escória, no Município do Rio de Janeiro, para: (i) alterar o objeto que passará para: *“fabricação de cimento a partir da moagem e mistura de escória, com capacidade máxima de armazenagem temporária de escória de 260.000 toneladas”*; (ii) incluir a condição de validade a seguir: *“Apresentar semestralmente relatório geotécnico de monitoramento da estabilidade das pilhas de*

escória. O mesmo deverá informar a altura e volume da pilha, assim como a disposição dos pontos de controle que serão implantados pela empresa a fim do acompanhamento de possíveis recalques horizontais e verticais”; (iii) alterar a condicionante nº 08, passando de: “Atender à DZ-1310 R-7 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497, de 03.09.04, e publicada no DOERJ de 21.09.04”, para: “Cumprir a NOP-INEA-35 – Norma Operacional para o Sistema online de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79, de 7.3.2018 e publicada no DOERJ, de 13.3.2018”; e (iv) alterar a condição de validade nº 09, passando de: “Atender à Resolução nº 001 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U., de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos”, para: “Cumprir a Lei Estadual nº 4.324, de 12.5.04, obedecendo ao que estabelece a NBR 10.151 – medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas, observando a edição mais atualizada” – GELIN

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2021.

Philippe Campello Costa Brondi da Silva
Presidente do INEA
Id. Funcional 4256523-5